PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI HO 086/94

DATA: 24 de novembro de 1 994

SúMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Instituir a UR (Unidade de Referência) do Município de Pérola D'-Oeste - Pr., e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 19. Fica instituída a UR (Unidade de Referência) de Pérola D'Oeste e seu respectivo valor, para o lançamento dos tributos, no que for aplicável, segundo as disposições do Código Tributário. Tendo como valor inicial de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Parágrafo único - A Unidade de Referência referida neste artigo terá o valor estabelecido anualmente, para vigorar no exercício seguinte, por Decreto do Executivo.

Art. 29. Servirão de base para correção do valor da Unidade de Referência os indices de correção monetária divulgados mensalmente pelo Governo Federal, o qual será revisto no mês de ou tubro de cada ano, ou no prazo que mais se aproximar do mês referido.

Parágrafo único— For ocasião da atualização monetária desses valores, o Frefeito, atendendo a conveniência administrativa, poderá arredondar as frações inferiores a R\$ 1,00 (um remain).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de um mil novecentos e noventa e cinco.

Art. 49. Revogam-se as disposições em con-

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

trario.

Arlindo Cenci Prefeito Municipal